


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ


17	MAPA	UNID	20	220,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA	UNID	15	600,00
19	TESTE ERGOMETRICO	UNID	10	280,00
20	TOMOGRÁFICA	UNID	15	220,00
21	TOMOGRÁFICA AB TOTAL	UNID	15	250,00

Página 3

LOTE 2 - ULTRASSONOGRÁFIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)
1	US COM DOPPLER CAROTIDAS	UNID	20	395,00
2	US ABDOMEN SUPERIOR	UNID	20	110,00
3	US ABDOMINAL TOTAL	UNID	20	150,00
4	US ARTICULAÇÃO	UNID	20	110,00
5	US BOLSA ESCROTAL	UNID	20	110,00
6	US COM DOPPLER	UNID	20	395,00
7	US GESTACIONAL	UNID	20	110,00
8	US MAMA	UNID	20	110,00
9	US MORFOLÓGICA	UNID	20	450,00
10	US PARTES MOLES	UNID	20	110,00
11	US PELVICA	UNID	20	110,00
12	US PROSTATA	UNID	20	110,00
13	US TIREOIDE	UNID	20	110,00
14	US TRANSVAGINAL	UNID	20	110,00
15	US VIAS URINARIAS	UNID	20	110,00
16	US TV SERIADA	UNID	20	110,00

LOTE 3 - CONSULTAS				
ITEM	CONSULTA ESPECIALIDADE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)
1	ANGIOLOGIA	UNID	20	150,00
2	CARDIOLOGIA	UNID	20	150,00
3	GINECOLOGIA	UNID	20	150,00
4	UROLOGIA	UNID	20	150,00
5	ENDOCRINOLOGIA	UNID	20	150,00
6	ORTOPEDIA	UNID	20	150,00
7	DERMATOLOGIA	UNID	20	150,00

3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

ÓRGÃO PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Mista de Saúde

4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviços, e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

4.2. Do Fornecedor: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará os serviços, mediante comprovação ou atesto de realização.

5. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

6. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, a critério da Administração Municipal.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proliço de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2. Os órgãos e entes não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

8.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

8.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deves constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição

8.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

8.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

8.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL - Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

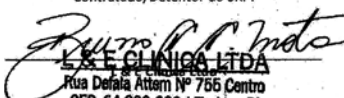
8.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

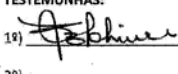
8.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ (PI), 20 de setembro de 2019

 Secretária Municipal de Administração
 CONTRATANTE

Contratado/Detentor do SRP:


R. A. MOTA
L & E CLINICA LTDA
 Rua Defina Atém Nº 755 Centro
 CEP: 64.800-000 / Floriano-PI
 CNPJ: 20.856.684/0001-93
TESTEMUNHAS:

1º)  RG/CPF 2.400.739.588/PI

2º) _____ RG/CPE _____

**PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA**
 AV. SÃO GONÇALO
 01612607/0001-95

Exercício: 2020

DECRETO Nº 17, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.184
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$75.327,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				75.327,28
02	02	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
		127	15.451.0020.1053.0000 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS	42.169,17
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00
			001 Recursos Ordinários	
			100 000 Geral	
02	03	00	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		188	12.361.0004.1048.0000 CONSTR.REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE U.ESCOLARES	32.158,11
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00
			001 Recursos Ordinários	
			200 000 Educação	
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		334	10.301.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE	1.000,00
			3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 001 00
			001 Recursos Ordinários	
			300 000 Saúde	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
		80	04.122.0002.2129.0000 ENCARGOS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS	-75.327,28
			3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001 00
			001 Recursos Ordinários	
			100 000 Geral	

Anulação (-) -75.327,28

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 ROSELIDIA LUSTOSA ELVAS DE SOU
 SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS